



GRENDENE S.A. COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF nº. 89.850.341/0001-60 - NIRE nº. 23300021118-CE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a serem realizadas cumulativamente no próximo dia 10 de abril de 2.006, às 11:00 horas, em sua sede social na Av. Pimentel Gomes, 214, Bairro Expectativa, na cidade de Sobral, Estado do Ceará, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

I – EM REGIME DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis e/ou financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.005;
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, de acordo com a Proposta dos órgãos da Administração da Companhia;
3. Eleger os membros do Conselho de Administração para um mandato de dois anos, fixar a remuneração dos administradores de acordo com o art. 14 do Estatuto Social.

II – EM REGIME DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Apreciar a Proposta da Diretoria, consubstanciada nos seguintes itens:

a) – Proceder a incorporação ao Capital Social da Reserva de Incentivos Fiscais relativas ao Imposto de Renda do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.005, no valor de R\$ 25.700.777,34, assim como da subvenção para investimentos concernentes aos benefícios (Proapi e Provin) concedidos pelo Estado do Ceará, na importância de R\$ 83.963.168,68, perfazendo assim o montante de R\$109.663.946,02;

b) – Conseqüente alteração estatutária, pelo exame da nova redação ao art. 5º do Estatuto Social, relativo ao valor do Capital Social que era de R\$. 733.782.954,56 e que passará a ser de R\$ 843.446.900,58, sem modificação do número de ações, como permite o disposto no art.169, § 1º da Lei Societária;

c) – Adequar o Estatuto Social da Companhia ao novo Regulamento de Práticas de Governança Corporativa Novo Mercado, mediante alteração dos Artigos 15 (“caput”), Artigo 16, Artigo 36 (“caput” e inclusão parágrafo 5º), Artigo 37 (“caput”), Artigo 38 (“caput”), Artigo 39 (letra a), Artigo 40 (“caput”), Artigo 41 (“caput” e parágrafo 1º, exclusão das letras “c”, “d”, e alteração letra “b” parágrafo 2º), Artigo 42 (“caput”), inclusão do Artigo 43 (“caput”, parágrafo 1º e parágrafo 2º com renumeração dos Artigos 43, 44, 45, 46, e 47 para 44, 45, 46, 47, e 48), alteração Artigo 44 (“caput” e parágrafo 1º), Artigo 47 (“caput”), exclusão Artigo 48.

d) – Aprovar, em razão das alterações e modificações estatutárias acima propostas, a nova redação e a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Informações Gerais: Para tomar parte e votar na Assembléia Geral, o acionista deve provar a sua qualidade como tal, apresentando, com até **03 (três) dias úteis** de antecedência da data da respectiva Assembléia Geral, documento de identidade e comprovante expedido pela instituição depositária, por original ou cópia enviada por fac-símile, através do número 021-54-2109-9991. Os acionistas representados por procuradores deverão exibir as procurações até o mesmo momento e, pelo mesmo meio antes referido. Os originais dos documentos antes mencionados, ou suas cópias, dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma, deverão ser exibidos à Companhia até o momento de abertura dos trabalhos da respectiva Assembléia Geral (Art.10 Estatuto Social).

Em cumprimento da Instrução CVM nº 165, de 11.12.1991, com as alterações introduzidas pela Instrução CVM nº 282, de 26.06.1998, informamos que o percentual mínimo de participação no capital votante da sociedade, necessário à requisição de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, é de 5% (cinco por cento).

Sobral (CE), 23 de março de 2.006.

ALEXANDRE GRENDENE BARTELLE
Presidente do Conselho de Administração